

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000429/12	24/10/2012 18:00:23	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00093309-3 / MILTON CALDEIRA VELOSO		2.2 CPF/CNPJ: 292.342.806-44	
2.3 Endereço: RUA JOAO CALDEIRA FILHO, 9		2.4 Bairro: V. JOAO GORDO	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00093309-3 / MILTON CALDEIRA VELOSO		3.2 CPF/CNPJ: 292.342.806-44	
3.3 Endereço: RUA JOAO CALDEIRA FILHO, 9		3.4 Bairro: V. JOAO GORDO	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Juazeiro dos Mangues		4.2 Área Total (ha): 125,8400	
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3584 Livro: 2M Folha: 118V Comarca: MONTES CLAROS			
4.6 Coordenada Plana (UTM) *	X(6): 653.725		Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.170.916		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,3400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			10,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			26,4000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,0000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			26,4000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				5,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	653.400	8.172.750
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	653.000	8.172.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				5,0000
Total				5,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		50,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 22/10/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 29/11/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Supressão vegetal nativa com destoca de uma área de 10,00. É pretendido com a intervenção requerida a Implantação de pastagens, pecuária, em uma área correspondente a 10,00 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Juazeiro dos Mangues, localizada no Município de Francisco Sá possui uma área total de 125,84 há e 2,5168 módulos fiscais. O imóvel trata-se de propriedade com reserva legal devidamente averbada com 26,40 há. A topografia é variável, no entanto, na maior parte da propriedade possui relevo suave ondulado e ondulado. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A propriedade possui uso do solo com pastagens, floresta estacional decidual, ecótono e Cerrado. A propriedade margeia em pequena parte ao sul um córrego, não denominado no Mapa.

A propriedade de Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 26,40 há e que se encontra em razoável estado de conservação,

Durante a vistoria observou-se a presença de APP's com razoável nível de conservação e por estar próximo a sede da fazenda possui certo antropismo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida, 10 há, está próxima ao asfalto da rodovia que liga Montes Claros/ Francisco Sá. A área requerida possui vegetação variada, são elas: Floresta estacional-decidual, Cerrado e ecótono, entre as vegetações.

Caracterização do imóvel e das áreas requeridas usando as informações do ZEE para as cartas de interesse que o analista julgar necessárias.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características: * A vulnerabilidade natural: Média. * A integridade da flora: Alta.

Após a exploração estima-se um volume de 20,00 m³ de lenha/há, ou 10,00 MDC/há..

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Erosão e compactação do solo.
- Alteração da diversidade da flora local.
- Redução da capacidade de suporte para a fauna
- Aumento da perda de solo.
- Afugentamento da fauna.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO de uma área de 5,00 há onde foi verificada a ocorrência de Cerrado, na propriedade denominada Fazenda Juazeiro dos Mangues de propriedade do Sr. Milton Caldeira Veloso.. Os outros 5,00 há ou são formados de Floresta Estacional decidual ou de ecótono. Caso o proprietário julgue que a vegetação, não sugerida ao deferimento, esteja em estágio inicial (Floresta estacional decidual), dever-se-á ser feito inventário florestal na área a fim de se caracterizar, ou não, o estágio inicial e ainda atender legislação vigente quanto à exigência do mesmo.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Norte de Minas.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

- preservar 30 árvores por há independente serem são protegidas por lei ou não
- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;
- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.
- CERCAR RESERVA LEGAL
- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;
- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.
- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.
- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 29 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08050000429/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um imóvel rural de 125,84ha., de propriedade do senhor Milton Caldeira Veloso, conforme registro matrícula nº 3.584, localizado no município de Francisco Sá/MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 10,00ha com a finalidade de implantação de pastagem e regularização de reserva legal. Frisa-se que consta dos autos parecer técnico parcialmente favorável a supressão elaborado pelo técnico Emerson Gonçalves dos Santos.

Consta no processo certidão do cartório de registro de imóveis demonstrando já haver averbação na matrícula do imóvel da reserva legal.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão parcial da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,00ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Deverá também ser observado o local da intervenção devido ao fato de tratar-se de área de formação de Floresta Esdracional Decidual e ecótono.

Atendido os requisitos estabelecidos em lei, e a orientação técnica, recomenda-se que o presente DAIA seja concedido pelo prazo fixado pelo técnico, seguindo a validade de 24 meses após sua emissão.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 23 de janeiro de 2013